



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência atende os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e Decretos Municipais pertinentes a matéria, subordinado as condições e exigências estabelecidas no ETP e neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, tais como: frios, menos perecíveis e outros, os alimentos serão manipulados e servidos para os usuários dos CAPS II, CAPS AD, CAPS I, para os servidores da rede municipal de saúde, nas capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede, bem como para os grupos do Programa TEA, pelo sistema de registro de preços com entrega de forma parcelada, de acordo com os padrões pré-estabelecidos.

2. DOS OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO

2.1. Atender as demandas geradas pela Superintendência da Educação Permanente responsável pela alimentação dos usuários dos CAPS's e capacitação dos servidores, bem como do Programa TEA.

2.2. Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta de recursos da Secretaria Municipal de Saúde pelos elementos:

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2141 - Funcional: 0010.0301.0009 - Atenção Básica a Saúde.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas

429 -162170000253 - Cofinanciamento do Estado;

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2142 - Funcional: 0010.0302.0009 - Média e Alta

Complexidade Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas

476 – 160070000269 – Vinc. Saúde Mac/ Outros Custeio/União.

3. DA EXCLUSIVIDADE DAS MES E EPPS

3.1. A presente licitação é destinada, EXCLUSIVAMENTE, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores;

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento e condição, por meio de **declaração específica**;





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

3.1.2. A falta de comprovação do enquadramento, exclui as MEs e EPPs dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Aquisição dos alimentos se faz necessária, para reposição do estoque do NEPS, que fornecem refeições aos usuários dos CAPS deste Município e para servidores que participam de capacitações promovidas pelo NEPS. No Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), para os grupos do Programa TEA, também é elaborado todos os lanches que são entregues nos CAPS e coffee breaks para os cursos de capacitação feitos na sede do NEPS. Aos usuários dos CAPS, são oferecidas duas refeições: café da manhã, e lanche da tarde,

4.2. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria.

4.3. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei nº 14.133/2021 e Decreto 2.893/2021, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

5. DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos a serem adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com o pedido interno elaborado pela Superintendência da Educação Permanente.

5.2. As especificações e quantidades são as constantes abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Média saneada dos valores
1	20	Kg	Açúcar de confeitador, com grânulos finos, embalagem 500g ou 1kg	R\$ 8,98
2	20	Frs	Adoçante em Gotas Ingredientes: glicosídeos de Stéviol. Embalagem de 65 a 80 ml.	R\$ 18,03
3	70	Pacote	Amendoim cru sem casca, com pele, pacote com no mínimo 400 gramas.	R\$ 7,05
4	150	Pacote	Amido de milho, pó fino cor branca, odor próprio. Embalagem padronizada de 500gr.	R\$ 6,93





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

5	30	Pote	Alho triturado, 100% puro, apresentando cor e odor característicos do produto fresco. Sem adição de sal, ausência de sujidades, parasitas e larvas, isento de glúten. Embalado em pote plástico de polietileno, transparente atóxico e resistente, contendo 200g, devidamente selado e tampado, onde contenha externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro.	R\$ 7,71
6	30	Pacote	Arroz doce em flocos, pacote com 50 unidades. Com aproximadamente 10 gramas por unidade.	R\$ 22,30
7	30	Unidade	Azeite de oliva extravirgem. Características Técnicas: azeite de oliva puro, sem mistura, com grau de acidez máxima de 0,8% (em ácido oléico). Embalado em vidro de cor escura, com 500 ml, onde contenha externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro.	R\$ 47,87
	50	Kg	Bacon defumado em cubos, embalado a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500g ou 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), especificação de prazo de validade e peso	R\$ 36,36
9	150	Garrafa	Bebida gaseificada a base de cola, garrafa pet com 2 litros.	R\$ 7,52
10	150	Garrafa	Bebida gaseificada a base de guaraná, garrafa pet com 2 litros.	R\$ 7,08
11	150	Garrafa	Bebida gaseificada a base de limão, garrafa pet com 2 litros.	R\$ 7,08
12	20	Pacote	Bicarbonato de sódio extra fino alimentício pacote com 500 gramas	R\$ 16,12
13	100	Pacote	Biscoito amanteigado, ingredientes: farinha de trigo, açúcar refinado e manteiga. Pacote de 400g à 500g.	R\$ 7,21





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atilio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

14	200	Pacote	Biscoito de água e sal, ingredientes, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal ou gordura vegetal, Embalagem primária polipropileno ou polietileno, pacote de 340 a 400 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Marcas aprovadas: Marilan, Zezé, Renata, Izabela, Triunfo, Orquídea, Germani, Mabel, Todeschini,	R\$ 5,21
15	800	Pacote	Café preto em pó, características técnicas: café em pó, torrado, moído, de primeira qualidade (top de linha), tipo tradicional com selo de pureza e qualidade ABIC. Embalagem: pacotes de poliéster metalizado, de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Marcas aprovadas: Melita, Pilão, União, Três Corações, Cabloco, Damasco, Iguaçu, Café do Ponto,	R\$ 33,27
16	100	Emb.	Chantilly – Características técnicas: embalagem de 1 litro - emulsão fluida esterilizada através de processo uht, a base de gordura vegetal, sabor adocicado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e corante natural urucum e cúrcuma.	R\$ 20,68
17	50	Unidade	Coador de pano para café, 100 algodão, diâmetro de aproximadamente 13 cm, com cabo de arame de aço galvanizado.	R\$ 14,63
18	50	Pacote	Cocada branca pacote com 50 unidade. Com aproximadamente 20 gramas por unidade.	R\$ 23,44
19	50	Pacote	Chocolate ao leite em gotas. Pacote com aproximadamente 1kg. Composição técnica: Gotas de chocolate ao leite puro não hidrogenado. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, soro de leite, massa de cacau, emulsificante.	R\$ 34,54





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

20	20	Emb.	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete. Ingredientes básicos: água e emulsificantes (monoglicerídeos de ácidos graxos destilados, sal de ácidos graxos, monoestearato de sorbitana e polioxietileno de monoestearato de sorbitana) Embalagem 200 gramas, intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade.	R\$ 14,95
21	20	Frasco	Essência de baunilha aroma artificial de baunilha, composição: água destilada, álcool etílico corante caramelo IV e aromatizante. Frasco com 30ml.	R\$ 5,82
22	200	Unidade	Extrato espesso de tomate simples, concentrado, 100% natural, sem conservantes. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem contendo aproximadamente 340g. A embalagem deve estar intacta em lata ou sachê. Devendo apresentar rotulagem conforme legislação.	R\$ 4,29
23	100	Kg	Farinha de trigo integral fina, de primeira qualidade, com no mínimo 6 gramas de fibra alimentar de 50g de produtos secos. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, atóxico pacotes de 1 kg. Rotulagem conforme legislação vigente.	R\$ 6,03
24	30	Pacote	Farinha de amêndoa, 100% pura, textura fina, de primeira qualidade, pacotes de 500g	R\$ 58,52
25	30	Kg	Farinha de arroz, sem glúten, com textura fina e suave, de primeira qualidade, embalagem 1kg	R\$ 8,63
26	15	Kg	Farinha de côco, sem casca, fina, sem glúten e lactose, de primeira qualidade, embalagem de 200 a 1 kg.	R\$ 20,03
27	50	Pacote	Farinha de rosca, derivada da farinha de trigo, coloração clara, aspecto crocante, embalagem de 500g.	R\$ 15,93
28	400	Unidade	Gelatina em pó nos sabores: Uva, Framboesa, Morango, limão e Tuti Fruti. Ingredientes Açúcar, gelatina, sal acidulante, regulador de acidez aromatizantes e corantes, 70 unidades de cada sabor, embalagem com no mínimo 20 gramas. Rotulagem conforme legislação.	R\$ 1,82
29	10	Kg	Gengibre, in natura, fresco, tenro, não brotado.	R\$ 13,88
30	100	Emb.	Goiabada cascão de primeira qualidade embalagem com no mínimo 300 gramas. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	R\$ 6,50
31	100	Frasco	Leite de côco, 1ª qualidade, embalagem de 500ml.	R\$ 12,93





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

			Marcas aprovadas: sococo, maiscoco, nordeste	
32	600	Emb.	Leite condensado, embalagem com aproximadamente 395gr. Marcas aprovadas: Tirol, Piracanjuba, Italac, Moça, Frimeza, Itambé.	R\$ 6,06
33	50	Cx	Maria mole. Ingredientes: açúcar cristal, gelatina, água, açúcar invertido, côco ralado, aroma leite condensado e acidulante ácido cítrico. Caixa com 50 unidades, com aproximadamente 20 gramas por unidade.	R\$ 50,06
34	200	Rolo	Massa de pastel em rolo de 1kg.	R\$ 15,18
35	15	Kg	Mel de abelha Silvestre, puro, natural, viscoso, Característica: Não deve estar cristalizado, embalem com 1 kg, deve conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF.	R\$ 33,62
36	60	Unidade	Mostarda amarela. Ingredientes: vinagre, mostarda, água e condimento, benzoato de sódio. Embalagem: frasco com no mínimo 190 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente	R\$ 3,93
37	40	Pacote	Pé de moça pacote com 20 unidades. Com aproximadamente 55 gramas por unidade.	R\$ 37,42
38	30	Pacote	Pé de moleque pacote com 50 unidades. Com aproximadamente 21 gramas por unidade.	R\$ 29,50
39	100	Unidade	Pepino em conserva. Ingredientes pepino, água, sal, vinagre e condimentos. Peso drenado mínimo 300 gramas.	R\$ 12,30
40	50	Unidade	Pêssego em calda, lata com peso drenado de 400 a 500g. Ingredientes: Pêssego, açúcar, acidulante, ácido cítrico. Conservador: Benzoato de sódio	R\$ 14,92
41	400	Pacote	Queijo parmesão ralado, composição queijo parmesão ralado 75% queijo montanhês queijo tropical, queijo mussarela, fermento lácteo, sal, antiaglutinante: celulose microcristalina ou dióxido de silício, conservador ácido sórbico pacote de 100gramas.	R\$ 11,17
42	600	Kg	Queijo tipo mussarela, fatiado, embalagem com 150 gramas, devidamente identificados com rótulo impresso, de acordo com a Legislação vigente.	R\$ 43,41





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atilio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

43	50	Pacote	Sagu, produto amiláceo extraído e preparado de outros amidos e féculas, forma granulada, antiuementante, sem sabor. Com aspecto, cheiro e sabor próprios, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagens contendo de 400 a 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.	R\$ 5,54
44	20	Kg	Trigo para kibe, grão integral, com textura grossa, coloração marrom, feito a partir de grãos de trigo, cuidadosamente processados. Embalagem plástica contendo 500 gramas.	R\$ 12,08
45	20	Frasco	Vinagre de álcool - Embalagem 900 ml, com o selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e especificação de prazo de validade.	R\$ 2,39

Outros

46	50	Pote	Pote para alimento, quadrado, descartável, com tampa, transparente, capacidade entre 150 à 250ml, pacote com 100 unidades.	R\$ 48,75
47	4	Pacote	Saco de papel para pipoca cor branco, medindo aproximadamente 20x13. Pacote com 500 unidades.	R\$ 32,07
48	4	Pacote	Saco de papel para pipoca cor branco, medindo aproximadamente 7x15cm. Pacote com 500 unidades.	R\$ 24,41

5.3. O valor total estimado dos item é de R\$ 99.694,44 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

5.4. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de mercado e mediante sites especializados: Fonte de Preços, cotação na Internet e em Atas de Municípios de Santa Catarina, publicadas no Site do Diário Municipal SC Para a obtenção dos preços de mercado estipulados, a metodologia utilizada foi a média saneada dos valores.

5.4.1. As fontes de pesquisa de preços e a metodologia utilizadas para estimar o preço de mercados foi efetuada de acordo com o que preceitua a NOTA TÉCNICA N. 1 de 16/12/2020, do Tribunal de contas de Santa Catarina.

6. DAS EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.1. Todo produto deve ser entregue em suas embalagens originais e invioladas, onde contenha dados de identificação, nº do Certificado de Inspeção Estadual ou Federal (conforme o caso), procedência, número de lote, data de validade e número de registro conforme legislação vigente, o registro é dispensado para aqueles em que não há obrigatoriedade.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

6.2. Os requisitos a que se refere o item anterior, serão verificados no ato da entrega dos produtos;

6.3. As embalagens devem ser limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

6.4. Os rótulos dos alimentos obtidos através de uma formulação pré-definida devem conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- instrução para preparo;
- rendimento após o preparo, expresso em números de porções prontas e indicando o peso ou volume líquido de cada porção;
- composição centesimal.

6.5. As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas a:

- natureza do alimento;
- condições de armazenamento;
- condições de transporte;
- prazo de validade.

6.6. Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento. Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.

6.7. Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

6.8. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.

6.9. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

7.1. O proponente melhor classificado deverá apresentar uma amostra para os itens: **14, 15, 16, 19, 31 e 32**, para realização de testes, devidamente identificadas com o nome do licitante e o número do item, bem como documento relacionando os itens, exceto das marcas já aprovadas por este Município e conforme consta no subitem 5.2, especificação dos itens, deste Termo de Referência;

7.1.1. Os produtos (amostras) deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, Av. Atílio Pagani, 855 - Pagani - Palhoça/SC, Sala 417, 3º piso.

7.1.2. A apresentação das amostras se dará em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura e sessão de lances;





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

7.1.3. As amostras deverão ser entregues nas suas embalagem originais e invioladas, ainda, na embalagem deve constar todos os dados do produto, não serão aceito dados do produto em folha solta dentro da embalagem, a fim de aferir com precisão a especificação do objeto, identificando-as com o número do edital e do item, e o nome do licitante, que deverão estar em conformidade com os termos e condições estabelecidas neste instrumento.

7.1.4. Caso a amostra entregue para análise não seja aprovada, as licitantes classificadas em segundo lugar serão convocadas a apresentar amostras, e, assim, sucessivamente, até que a proponente classificada, cuja amostra atenda às exigências deste Termo de Referência.

7.1.5. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Termo de Referência implicará na automática reprovação do item.

7.1.6. Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação da amostra, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos, etc, conforme o caso.

7.2. A Pregoeira encaminhará relação contendo o nome da empresa, o nome do produto e marca cotada, objetivando à análise das amostras.

7.3. As amostras serão recebidas pela Secretaria de Saúde e serão mantidas no mesmo estado que foram recebidas até a sessão pública fixada para a análise das mesmas;

7.4. Os custos com as amostras ou quaisquer outros documentos comprobatórios de qualidade serão por conta da proponente;

7.5. Após expirado o prazo de entrega das amostras, os proponentes serão comunicados por meio de ofício eletrônico o qual será enviado pela pregoeira, da data e hora da sessão pública, que ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Pagani - Palhoça/SC, 3º piso, Sala 417, para análise das amostras apresentadas;

7.6. As amostras serão analisadas por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Valdirene Borges e Claudinéia Chini, as quais observarão as especificações descritas para cada produto, bem como, composição, segurança, valores nutricionais, propriedades físico-químicas, características sensoriais, visando garantir a segurança alimentar e a conformidade com as legislações vigentes.

7.7. Durante o processo de avaliação das amostras, estas poderão ser encaminhadas para Unidades de Saúde da Rede Municipal para testes.

7.8. A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende ao fim a que se destina. Amostras entregues sem a descrição do material, identificação da marca e/ou fabricante, serão rejeitadas.

7.9. Principais critérios objetivos de avaliação que reprovarão as amostras serão os seguintes:





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

- a) Deixar de apresentar amostra exigida;
 - b) Deixar de apresentar as amostras em suas embalagem originais e invioladas;
 - c) Apresentar amostra com marca e especificações divergentes;
 - d) Apresentar amostra que não atendam as normas das legislações vigentes aplicáveis.
 - e) Segurança - verificar a presença de micro-organismos, como bactérias, fungos, leveduras ou parasitas, que possam representar riscos à saúde.
 - f) Valores nutricionais - verificar os componentes nutricionais e a adequação das informações presentes nos rótulos da embalagem às normas.
 - g) Propriedades físico-químicas - verificar o pH, a presença de aditivos, corantes, conservantes e contaminantes.
 - h) Características sensoriais - avaliar a textura, como maciez, elasticidade e crocância, e o sabor, identificando características primárias como doce, amargo e ácido.
- 7.10. Independentemente dos critérios de avaliação adotados, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá, se entender necessário, solicitar à empresa, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.
- 7.11. A amostra será aberta e manuseada, a amostra aprovada não será devolvida à empresa vencedora.
- 7.12. Após a análise das amostras será emitido Laudo de Avaliação devidamente assinado e identificado, o qual será encaminhado a Pregoeira.
- 7.13. A amostra que obtiver aprovação será armazenada pela Secretaria Municipal de Saúde até que seja efetivada a entrega do bem pelo proponente, a fim de ser verificada a compatibilidade do material.
- 7.14. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas, no prazo máximo de 10 dias, contados da homologação da Licitação. Decorrido este prazo, serão descartadas.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - exceto para os itens 46, 47 e 48

- 8.1. Alvará Sanitário da proponente, compatível com o objeto licitado, expedido pela Unidade Competente, dentro do prazo de validade. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará. É de responsabilidade da proponente comprovar que possui autorização para comercializar os produtos ofertados. (Lei Municipal nº 2290/1992);
- 8.2. Alvará Sanitário do(s) veículo(s) de transporte dos produtos, na validade. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará. Caso o veículo seja locado ou a empresa vencedora terceirize o serviço de entrega, deverá apresentar, junto ao Alvará do veículo, o contrato de locação/prestação de serviços.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atilio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

9. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

9.1. Conter a indicação de uma única marca, modelo, tipo e referência para cada item, que bem identifique o produto cotado, sem prejuízo da indicação de todas as características, com especificação clara e detalhada.

9.1.2. Todos os alimentos deverão estar de acordo com o regulamento técnico da ANVISA e demais legislações pertinentes.

9.2. Indicação do valor unitário e total dos produtos, em real, expresso em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que o valor global dos produtos, expresso por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por item.

9.3. Devem estar inclusos nos preços ofertados além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.4. A contratada deverá entregar o objeto desta licitação, conforme previsto nos subitem **13.7**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra. Os produtos deverão ser entregues e depositados no Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS, sito na Rua José Cosme Pamplona, 2238, no Bairro Bela Vista, neste Município, conforme cronograma de entrega constante neste termo de referência;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá em moeda corrente do Brasil, em até 30 (trinta) dias, por meio de crédito bancário, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento de Materiais da Sec. de Saúde, certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

10.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

10.3. A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.

10.4. Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.

10.5. As notas fiscais deverão ser emitidas de forma eletrônica, em moeda corrente do Brasil.

10.6. Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atilio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

10.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.8. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS e CNDT – Débitos Trabalhistas.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.10. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

10.11. Os valores para faturamento serão os contidos na proposta da proponente vencedora.

10.12. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais pela Contratada.

10.13. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome do Fundo Municipal de saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.092.636/0001-90.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões técnicos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar;

11.2. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos;

11.3. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato;

11.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça;

11.5. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;

11.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça;

11.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.8. Apresentar quando solicitado a ficha técnica dos produtos cotados. Os documentos de Laudo Bromatológico e Microbiológico que correspondem (Microbiológica, Microscópica, Sensorial, Micotoxinas, Físico-química e Rotulagem) poderão ser solicitados e exigidos a qualquer momento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, no caso de suspeitas sobre a qualidade do produto ou quando ocorrerem toxinfecções alimentares. Os custos serão de responsabilidade da empresa contratada. Os laudos de análise, deverão ser apresentados em documento original, ou cópia autenticada, com data inferior a 12 (doze) meses da data de solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. O laboratório que realizou ou realizará as análises deverá estar habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, credenciado ou reconhecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

11.9. A CONTRATADA não será responsável:

11.9.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

11.9.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com o Município de Palhoça.

11.10. O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar os produtos à CONTRATADA com Ordem de Compra que esteja previamente empenhada;

12.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado;

12.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

12.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais anormalidades ou irregularidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas;

12.5. Repassar à empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pela mesma, os recursos previstos no presente instrumento;





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atilio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

12.6. Realizar o pagamento dos valores em até 30 dias após o recebimento efetivo da fatura/nota fiscal;

12.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

12.8. Rejeitar, em todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações contidas neste Termo de Referência;

12.9. Fornecer a contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

12.10. Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação a este pertinente.

13. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. A contratada deverá entregar o objeto desta licitação, conforme previsto nos subitens **13.7**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra. Os produtos deverão ser entregues e depositados no Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS, sito na Rua José Cosme Pamplona, 2238, no Bairro Bela Vista, neste Município, conforme cronograma de entrega constante neste termo de referência;

13.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada fornecerá os produtos licitados de acordo com as solicitações de compras emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

13.3. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

13.4. Nenhum produto fornecido poderá ser entregue com mais de 20 % (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido;

13.5. A remessa dos produtos deve ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do produto, marca, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência, bem como acompanhada das certidões negativas de débitos (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União) e Certidão Simples Nacional, conforme o caso;

13.6. A Os gêneros alimentícios entregues devem ser de **primeira qualidade** e estar **rigorosamente** de acordo com as especificações exigidas;

13.7. Gêneros Alimentícios Menos Perecíveis e Frio

13.7.1. A entrega dos alimentos deverá ser realizada na data e nas quantidades estabelecidas pelo NEPS, **mensalmente nas terças-feiras** ou no primeiro dia útil da semana referente a entrega, no NEPS, exceto os pães que deverá ser entregue sempre as





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

quintas-feiras. O horário de entrega dos alimentos deverá, rigorosamente, ser das 07:30 às 16:00 horas.

13.7.2. A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú devidamente higienizado, que no momento do fornecimento deve ser exclusivamente para transportar gêneros alimentícios.

13.7.3. Não é permitido transporte de alimentos na cabine do caminhão.

13.7.4. Em caso de suspeita de irregularidades, ou verificadas situações de grande sujidades ou até suspeita de contaminantes ao alimento dentro dos caminhões, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a vistoria de uma Equipe da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições higiênico-sanitárias dos caminhões.

13.7.5. Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos e fora das normas obrigatórias para armazenamento e transporte de alimentos.

13.7.6. No rótulo dos produtos devem constar todas as informações que atendam a Legislação vigente, de acordo com o aprovado na análise de amostras de cada produto.

13.7.7. Os rótulos dos alimentos obtidos através de uma formulação pré-definida devem conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- instrução para preparo;
- rendimento após o preparo, expresso em números de porções prontas e indicando o peso ou volume líquido de cada porção;
- composição centesimal.

13.7.8. As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas a:

- natureza do alimento;
- condições de armazenamento;
- condições de transporte;
- prazo de validade.

13.7.9. Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento.

13.7.10. Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária, em qualquer fase da execução do contrato, para a obtenção de dados sobre a qualidade, a composição e o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares. A despesa de análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

13.7.11. No caso do produto apresentar alterações na qualidade, impedindo seu consumo ou oferecendo risco à saúde e estando dentro do prazo de validade, será solicitada a sua substituição. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua substituição.

13.7.12. Sobre os entregadores:

13.7.12.1. Deverão estar identificados com crachás, constando nome, função e empresa;

13.7.12.2. Deverão estar uniformizados (jaleco, boné, calça comprida e sapato fechado), limpos, de preferência com cores claras.

13.8. Os alimentos desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo;

13.9. Em caso de erros de entrega quanto a quantidade e produto diferente do especificado, e em é de total responsabilidade da empresa contratada a troca ou remanejamento dos alimentos entregues em desacordo, no prazo máximo de 24 horas a partir da data em que foi constatado o erro e solicitado o remanejamento pela Secretaria Municipal de Saúde;

13.10.1. No caso do produto apresentar alterações na qualidade, impedindo seu consumo ou oferecendo risco à saúde e estando dentro do prazo de validade, será solicitada a sua substituição. O fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua substituição.

13.10.2. Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária, em qualquer fase da execução do contrato, para a obtenção de dados sobre a qualidade, a composição e o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares. A despesa de análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

13.11. Os entregadores da empresa contratada deverão levar os alimentos até o local para análise e pesagem no NEPS.

13.12. Nenhum produto fornecido poderá ser entregue com mais de 20 % (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido, contados da data de fabricação.

13.13. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do objeto, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência;

13.14. Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no contrato, caberá a empresa fornecedora comunicar imediatamente a Secretaria solicitante e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria de Saúde aceitar ou não a substituição;

13.15. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao **Setor de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Saúde** solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. **Maiores informações pelo fone: 48 3047-5556;**





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atilio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

13.15.1. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

13.16. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

13.17. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

13.18. Em conformidade com o artigo 140 inciso II alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido, provisoriamente e definitivamente pela servidora **Valdirene Borges Corrêa da Silva**, Superintendente de Educação Permanente em Saúde, fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça;

13.19. O produto entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

13.20. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Saúde solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. Maiores informações pelo fone: 48 3047-5556;

13.20.1. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

13.21. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

13.22. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

14. VIGÊNCIA





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, em consonância com o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.067/2022, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

16.1. O objeto constante neste instrumento não permite a admissão de empresas consorciadas, qualquer que seja sua forma de constituição.

16.1.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

17. GESTOR DO CONTRATO/ATA

17.1. A execução do contrato/ata será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Valdirene Borges Corrêa da Silva**, Superintendente de Educação Permanente em Saúde, fiscal do contrato/ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.

17.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

Av. Atílio Pagani, 855–Parque Residencial Pagani – Palhoça /SC–CEP:88 132-149
CNPJ: 12.092.636/0001-90

competência.

17.3. A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a. Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;
- b. Acompanhar a vigência dos contratos/ata;
- c. Apoio nas eventuais alterações contratuais;
- d. Outras atividades compatíveis com a função.

17.4. A gestão do objeto do contrato/ata será exercida pela Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

Palhoça, 11 de abril de 2025.

Rosinei de Souza Horácio
Secretário Municipal de Saúde

